



**Prefeitura de
Porto Alegre**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA: CONTRATOS - CAF/PGM**

TERMO ADITIVO Nº I

Nº 73206 - L.1159-D - PGMCD Nº 2995 - SC / 3020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 19.0.000117784-5

Primeiro termo de aditivo ao Termo de Colaboração registrado sob o nº 70.483, firmado entre o Município de Porto Alegre e a Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, para execução das atividades de gerenciar e operacionalizar as Unidades de Pronto Atendimento Bom Jesus e Lomba do Pinheiro, em mútua cooperação.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, CNPJ nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **PABLO DE LANNOY STÜRMER**, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº. 19.932/2018, doravante denominado de **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM**, pessoa jurídica de direito privado, organização da sociedade civil sem fins econômicos e lucrativos, sediada na Rua Napoleão de Barros, 715, Bairro Vila Clementino, CEP 04.024-002, cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, presente neste ato por seu representante legal **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, portador do RG nº. 7791138 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 042.038.438-39, doravante denominado **COLABORADORA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento nos artigos 55 e 56 do Decreto Municipal 19.775/2017 e artigos 30, VI e 57 da Lei 13.019/2014, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DOS CENTROS DE TRIAGEM E ATENDIMENTO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir incentivo financeiro, estabelecido na Portaria GM/MS 1797/2020, para o custeio dos centros de triagem e atendimento para

enfrentamento da Covid-19, em caráter excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública decorrente da Covid-19.

1.2. O incentivo financeiro estabelecido na Portaria GM/MS 1797/2020 contempla o Pronto Atendimento Bom Jesus e o Pronto Atendimento Lomba do Pinheiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE REPASSE

2.1. O valor do incentivo financeiro estabelecido na Portaria 1797/2020, do Ministério da Saúde, é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) por Centro de Atendimento.

2.2. O valor do incentivo será transferido em parcela única para cada um dos Pronto Atendimentos, totalizando R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), considerando que as duas tendas (uma em cada Pronto Atendimento) já estão em funcionamento desde março de 2020 e que as competências previstas pela Portaria GM/SM 1797/2020 compreendiam os meses de junho a setembro de 2020.

2.3. O valor do incentivo somente será repassado após o ingresso dos recursos nos cofres do Fundo Municipal de Saúde.

2.4. Considerando o caráter excepcional e temporário do incentivo financeiro objeto deste termo aditivo, o valor ordinário do Termo de Colaboração permanece inalterado, no montante de R\$ 3.863.172,27 (três milhões e oitocentos e sessenta e três mil e cento e setenta e dois reais e vinte e sete centavos), sendo: R\$ 1.931.620,62 (um milhão e novecentos e trinta e um mil e seiscentos e vinte reais e sessenta e dois centavos) referentes às atividades e reformas para qualificação no Pronto Atendimento Bom Jesus e R\$ 1.931.551,65 (um milhão e novecentos e trinta e um mil e quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos) referentes às atividades e reformas para qualificação no Pronto Atendimento Lomba do Pinheiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do Termo de Colaboração que não foram aditadas por este Termo Aditivo.

E assim, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Município.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Ramos Laranjeira, Usuário Externo**, em 17/09/2020, às 09:15, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo de Lannoy Sturmer, Secretário Municipal**, em 17/09/2020, às 11:24, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **11498051** e o código CRC **4B07D341**.



19.0.000117784-5

11498051v2